



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.314/2023

de 18 de abril de 2023.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE - IPMMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar procedimentos que permitam a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, ao Instituto de Previdências do Município de Monte Alegre – IPMMA com as seguintes características:

- a) Terreno sem edificação, localizado na Travessa Cel. Joaquim da Costa, nº 82, bairro de Cidade Baixa, zona urbana, medindo 20 metros de frente por 18 metros de fundos, o equivalente a 360 m², regularmente inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.02.003.0271.001.

Art. 2º - O objeto desta doação é única e exclusivamente a construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA.

Art. 3º - Como condição resolutive desta norma legal, fica estabelecido o prazo improrrogável de três anos para a edificação das instalações prediais, sendo que o não cumprimento do prazo, tornará esta lei ineficaz e ensejará conseqüentemente a devolução do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 4º - É vedada a autarquia municipal das destinação diversa ao imóvel doado.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de abril de 2023.

Denilson de Araújo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário